

Associação em Participação do Projecto Yetwene

Relatório de Auditoria e Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2020



Aos Senhores Associados da
Associação em Participação do Projecto Yetwene

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Associação em Participação do Projecto Yetwene ("Associação"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020 que evidencia um total de 1 483 104 790 Kwanzas e um capital próprio negativo de 357 997 658 Kwanzas, incluindo um resultado líquido negativo de 357 997 658 Kwanzas, a Demonstração de Resultados por Natureza do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade da Direcção pelas Demonstrações Financeiras

2. A Direcção é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pela Direcção, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Associação em Participação do Projecto Yetwene em 31 de Dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em.

Ênfase

7. Sem afectar a opinião expressão no parágrafo anterior, salientamos que no dia 21 de Abril de 2023 foi emitido à Sociedade Mineira do Yetwene, Lda. o Título de Exploração em conformidade com o definido na Cláusula 32.ª do Contrato de Investimento Mineiro, ficando a partir de então a Sociedade Mineira do Yetwene, Lda. autorizada a exercer os respectivos direitos mineiros. Desta forma, laí como referido na nota 16 do Anexo às demonstrações financeiras, é expectativa da Direcção da Associação que seja deliberado pela Assembleia Geral de Associados da Associação em Participação do Projecto Yetwene a transferência integral dos activos e passivos para a Sociedade Mineira do Yetwene, Lda.

15 de dezembro de 2023

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010
Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista nº 20120086

*Aos Exmos.
Senhores Associados
Da Associação em Participação do Projecto Yetwene*

Em cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram, cumpre-nos informar-vos sobre o resultado da actividade que realizámos durante o exercício económico de 2020 enquanto directores da Associação em Participação do Projecto Yetwene. Nesse contexto, remetemos para vossa apreciação as Demonstrações Financeiras anexas relativas ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2020 e, sobre o desempenho verificado, tecemos os seguintes comentários.

Enquadramento Económico do Sector

O sector de mineração evidencia uma elevada concentração, verificando-se que, em 2020, entre 69% a 74% da produção mundial de diamantes proveio da Rússia, Botswana, Canadá, África do Sul e Angola (Technavio, 2020), da qual 54% resultou de recursos naturais de África e cerca de 25% da Europa. Esta especificidade mineral constitui uma vantagem estratégica destas geografias, não só por se tratarem de recursos de elevado valor percebido reconhecido por toda a cadeia de valor à escala mundial, mas também pelas favoráveis perspectivas que têm vindo a público relativamente às tendências futuras que são antecipadas em muitos estudos

Estudos recentes antecipam que até 2025 o sector de mineração de diamantes, em termos globais, crescerá cerca de ¼ da dimensão que evidenciou em 2020 (cerca de 8,116 milhões de dólares) e, em particular, em África é esperado um crescimento a uma taxa de crescimento composta na ordem dos 4.39%. Tal como a produção de diamantes, também a procura dos mesmos continua a evidenciar um elevado nível de concentração, continuando os Estados Unidos da América, a China e a Índia a ser os principais consumidores de diamantes polidos, após serem alvo dos processos de corte e polimento em países como a Bélgica, Israel e Índia.

A análise dos números recentes do desempenho do sector demonstram que Angola era, em 2020, o 4º maior produtor de diamantes em valor e o 6º maior produtor em volume do mundo e, tem como meta tornar-se o 3º maior produtor de diamantes até 2023, tendo para tal implementado nos importantes reformas regulatórias no sector nos últimos anos

As projecções apontam para que o crescimento no sector em Angola se mantenha nos próximos anos, estimando-se que a produção de diamantes em 2025 atinja os 11.5 milhões de quilates, o que representará uma contribuição para o PIB de Angola de c. de 3.5% (Noozz (2021)), comparados com os cerca de 9.4 milhões de quilates de 2021, representativos de aproximadamente 2.3% do PIB (BNA (2021); AGT (2022)). Estes indícios favoráveis de crescimento no sector decorrem não só de um dinamismo global do sector, mas também resulta de um esforço interno, com o intuito de através da concretização do seu potencial diamantífero, Angola reduzir a dependência do petróleo da sua economia.

No âmbito deste contexto económico e estratégico, o projecto subjacente à concessão diamantífera Yetwene foi retomado em 2019 pela Associação em Participação do Projecto Yetwene, através da celebração do Contrato de Investimento Mineiro entre a Endiama – E.P., na qualidade de Concessionária Nacional de Diamantes, a Mountain Stability Lda., a Endiama Mining, Lda., a Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda. e a All Magic, Lda., enquanto Partes da Associação em Participação constituída para Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação desta concessão.



Caracterização da Associação

Em 2019 a Mountain Stability Lda. ("Mountain Stability"), a Endiama Mining, Lda. ("Endiama Mining"), a Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda. ("Yetwene") e a All Magic, Lda. ("All Magic"), doravante designadas por "Associadas", decidiram constituir uma Associação em Participação para Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação, e constituir, aquando da fase da exploração, uma Sociedade Comercial para a Exploração e Comercialização de Diamantes Brutos e de Minerais Acessórios na República de Angola.

Para efeitos contratuais, designadamente direitos de voto no órgão deliberativo da Associação, as participações são as seguintes:

Entidades	Percentagem detida
Endiama Mining, Lda.	20%
Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda.	10%
All Magic, Lda.	10%
Mountain Stability, Lda.	60%
Total	100%

Adicionalmente, conforme preconizado na Cláusula 8.^a do Contrato de Investimento Mineiro, as Associadas constituirão entre si uma Sociedade Comercial para o exercício dos direitos de Exploração dos Jazigos de Diamantes e Comercialização de diamantes e de Minerais Acessórios na área do Contrato, cujo capital social terá a mesma composição dos acima mencionados relativos aos direitos de voto no órgão deliberativo da Associação.

A Associação em Participação do Projecto Yetwene foi constituída conforme o preceituado no Contrato de Investimento Mineiro para a Prospecção, Pesquisa, Reconhecimento e Avaliação de Depósitos de Diamantes celebrado entre Endiama - E.P. e as Associadas a 9 de Outubro de 2019 ("CIM"). Conforme definido na cláusula 22.^a do Contrato de Investimento Mineiro, os direitos de reconhecimento, prospecção, pesquisa e avaliação são atribuídos por um período inicial de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do Título de Prospecção, em conformidade com o artigo 125.^o do Código Mineiro.

No âmbito do CIM celebrado, cabe à Associação em Participação do Projecto Yetwene realizar por sua conta e risco, o Investimento subjacente à prossecução das actividades de reconhecimento, prospecção, pesquisa e avaliação, bem como do investimento necessário à realização da exploração e comercialização, comprometendo-se para tal, a disponibilizar à Associação em Participação os recursos financeiros e tecnológicos necessários para este efeito, conforme previsto nos termos das cláusulas 26.^a, 28.^a, 29.^a, 39.^a e 40.^a do CIM. Complementarmente, em consonância com a cláusula 41.^a do CIM, é garantido à Associação em Participação do Projecto Yetwene, o reembolso integral da respectiva parte do Investimento correspondente à execução das operações referidas, a partir das receitas provenientes da Exploração dos Jazigos que forem descobertos ou avaliados no âmbito dessas actividades.

No exercício de 2020 e até à presente data, a Associação em Participação encontra-se a desenvolver as actividades de reconhecimento, prospecção, pesquisa e avaliação na área do Contrato de Investimento Mineiro. Em resultado dos trabalhos de prospecção desenvolvidos desde essa data até ao momento actual, a Associação em Participação do Projecto Yetwene considera que para duas frentes em específico os trabalhos de reconhecimento e prospecção estão avançados, pelo que procedeu à elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira ("EVTEF" ou "Estudo") para a exploração dessas áreas.

Embora a fase de Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação da área de concessão do Projecto Yetwene ainda não se encontre concluída no seu todo, a Associação em Participação do Projecto Yetwene considera que o nível de reservas já identificadas nas Frentes de Chicapa e Lumanhe, justifica a elaboração do Estudo, por forma a diligenciar o arranque dos trabalhos de exploração nestas frentes prospectadas, continuando, simultaneamente, os trabalhos de prospecção ao longo da área de concessão remanescente, com vista à identificação e estimativa de novas reservas a explorar no futuro, bem como à determinação com maior razoabilidade da vida útil da mina global.

Sob a condição de apresentação e aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira ("EVTEF") e do Estudo de Impacto Ambiental ("EIA"), será concedido, à Associação a constituir pelas Associadas, o direito de exploração para a área Yetwene.

O Título de Exploração, respeitante aos direitos mineiros de Exploração e Comercialização a serem atribuídos terá o período temporal de até 35 anos, incluindo o período de prospecção, sem prejuízo de eventuais prorrogações daquele período nos termos previstos nos artigos 133.^o, n.ºs 1 e 2 do Código Mineiro.

Informação prospectiva

Nos últimos anos, tem-se vindo a assistir a importantes reformas a nível regulatório e através da concessão de incentivos fiscais, que visam tornar Angola o 3.^o maior produtor de diamantes até 2023, sendo que, actualmente, Angola é o 4.^o maior produtor de diamantes em valor e o 6.^o maior produtor em volume do mundo.

As projecções apontam para que o crescimento no sector no país se mantenha nos próximos anos, estimando-se que a produção de diamantes em 2025 atinja os 11.5 milhões de quilates, o que representará uma contribuição para o PIB de Angola de c. de 3.5%.

Projeções	2022	2023	2024	2025
PIB Nominal (mil milhões de dólares)	66.7	69.1	72.0	74.3
Produção de diamantes (milhões de quilates)	9.1	9.5	10.2	11.5
Contribuição da Mineração para o PIB (%)	2	2.4	2.9	3.5

Fonte: "Angola Mining 2021", NOOZZ (2021)

Promotores de crescimento:

- Avanço nas tecnologias de exploração, mineração e processamento, melhorando a produtividade e garantindo a segurança dos trabalhadores. A extracção sustentável é agora um pré-requisito para a realização de operações de mineração;
- Procura crescente de diamantes de qualidade, em virtude do aumento da procura de produtos de marca (segmento de luxo) que utilizam este recurso no seu produto (joalheria);
- Aumento de procura por diamantes por mercados emergentes na APAC, verificando-se o aumento do número de espaços físicos dedicados à venda de diamantes e produtos nos quais são aplicados;

Desincentivadores de crescimento:

- Elevados gastos operacionais e necessidades de investimento associados à exploração diamantífera;
- Preocupações/regulações ambientais associadas à mineração;
- Aumento da procura por diamantes sintéticos;

Nota final

Exmos. Srs., convictos de termos cumprido na íntegra com os desígnios da Associação em Participação do Projecto Yetwene, bem como com os objectivos equacionados para o presente exercício, expressamos o nosso agradecimento pela confiança em nós depositada e apoio prestado, quer por V.Exas., quer pelo colectivo de colaboradores da Associação.

Reiteramos também o nosso empenho e dedicação na condução dos destinos da Associação, na firme certeza de tudo fazermos para que, uma vez mais, o horizonte definido para mais um ano de actividade seja efectivamente alcançado.

Luanda, 5 de Abril de 2023

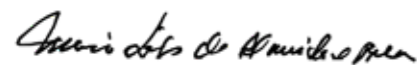
A Direcção



Pedro Inácio de Azevedo Velasco Galiano
(Endiama Mining, Lda.)



José Pinto Rafael
(Mountain Stability, Lda.)



Mário Lopes de Almeida e Barcelos
(Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda, e All Magic, Lda.)

Relatório da Gestão	1
BALANÇO	6
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA	7
1. Actividade.....	8
2. Políticas contabilísticas adoptadas na apresentação das demonstrações financeiras.....	9
3. Imobilizado Corpóreo.....	15
4. Imobilizado Incorpóreo.....	16
5. Disponibilidades.....	17
6. Contas a Pagar	17
7. Trabalhos para a própria empresa.....	18
8. Custos com pessoal.....	19
9. Outros Custos e Perdas Operacionais.....	19
10. Resultados não operacionais	20
11. Saldos e transações com entidades relacionadas.....	20
12. Responsabilidades assumidas e não reflectidas no balanço	20
13. Contingentes.....	21
14. Eventos subsequentes	21
15. Outras Divulgações	21

Balanço

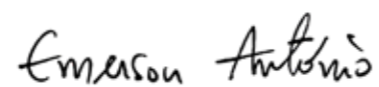
Em 31 de Dezembro de 2020

Activo	Nota	31-12-2020
Não Corrente		
Imobilizações Corpóreas	3	1.150.593.557
Imobilizações Incorpóreas	4	318.481.957
		1.469.075.514
Corrente		
Disponibilidades	5	14.029.276
		14.029.276
Total do Activo		1.483.104.790
Capital Próprio e Passivo		
Capital Próprio		
Resultados do Exercício		(357.997.658)
Total do Capital Próprio		(357.997.658)
Passivo		
Corrente		
Contas a Pagar	6	1.841.102.448
		1.841.102.448
Total do Passivo		1.841.102.448
Total do Capital Próprio e do Passivo		1.483.104.790

Direcção



Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças



Demonstração dos Resultados por Natureza

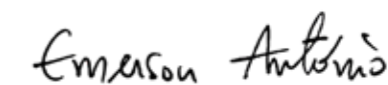
Em 31 de Dezembro de 2020

	Nota	31-12-2020
Trabalhos para a própria empresa	7	36.802.400
Custos com o Pessoal	8	(110.615.668)
Outros Custos e Perdas Operacionais	9	(169.212.445)
Resultado Operacional		(243.025.713)
Resultados Financeiros		
Resultados não Operacionais	10	1.292.599
		(116.264.545)
Resultado Antes de Impostos		(357.997.658)
Resultado Líquido do Período		(357.997.658)

Direcção



Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças



1. Actividade

O Projecto Yetwene, foi constituído nos termos do contrato de investimento mineiro celebrado aos 9 de Outubro de 2019 em Luanda, para atividades de prospeção, pesquisas, reconhecimento e avaliação de depósitos de diamantes, na concessão situada na Localidade de Lucapa, Província da Lunda Norte, celebrado entre as empresas Mountain Stability, Lda; Endiama Mining, Lda, Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda e All Magic, Lda.

Por despacho do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos de Angola n.º 5674/19 de 25 de Novembro, foi aprovado aos 6 de Novembro de 2019 o contrato de investimento mineiro e atribuídos os direitos as empresas associadas nos termos do Contrato.

Para efeitos contratuais, designadamente direitos de voto no órgão deliberativo da Associação, as participações são as seguintes:

Entidades	Percentagem detida
Endiama Mining, Lda.	20%
Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda.	10%
All Magic, Lda.	10%
Mountain Stability, Lda.	60%
Total	100%

Adicionalmente, conforme preconizado na Cláusula 8.ª do Contrato de Investimento Mineiro, as Associadas constituirão entre si uma Sociedade Comercial para o exercício dos direitos de Exploração dos Jazigos de Diamantes e Comercialização de diamantes e de Minerais Acessórios na área do Contrato, cujo capital social terá a mesma composição dos acima mencionados relativos aos direitos de voto no órgão deliberativo da Associação.

Os direitos mineiros de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação são atribuídos por um período inicial de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do Título de Prospeção, em conformidade com o artigo 125º do Código Mineiro.

Todos os diamantes recuperados durante as Operações de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação serão registados em boletins apropriados, avaliados e armazenados em condições a definir pelo Organismo Competente. Se a Associação em Participação pretender vender quaisquer diamantes recuperados durante as Operações de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação deverá obter autorização prévia do Organismo Competente e esses diamantes serão vendidos em conformidade com a legislação aplicável, nos termos do disposto na Cláusula 43.ª, revertendo para a Concessionária as receitas obtidas com as vendas.

A Associada Mountain Stability, Lda. compromete-se a disponibilizar à Associação em Participação os recursos financeiros e tecnológicos para efeitos de execução do Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação de Jazigos que ocorram na Área do Contrato nos termos previstos na Cláusula 30ª do Contrato de Investimento Mineiro.

Concluída a fase de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação de qualquer/quaisquer Jazigos, a Mountain Stability, Lda. deverá elaborar, nos termos do Código Mineiro, um ou mais Estudos de Viabilidade Técnico-Económica para Exploração, com a finalidade de se avaliar a qualidade técnica e a viabilidade económica de um ou mais Jazigos.

Nos termos do artigo 154.º do Código Mineiro, é assegurado à Mountain Stability, Lda. e à Endiama Mining, Lda., conforme o caso, o direito ao reembolso integral da respectiva parte do Investimento correspondente em execução das Operações de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação previstos nas Cláusulas 28.ª e 29.ª do Contrato de Investimento Mineiro, bem como os Investimentos para Exploração e Comercialização realizados ao abrigo do disposto na Cláusula 40.ª e os respectivos Custos previstos na Cláusula 39.ª, a partir das receitas provenientes da Exploração dos Jazigos que forem descobertos ou avaliados no âmbito dessas Operações.

O reembolso dos investimentos realizados na fase de Reconhecimento, Prospeção, Pesquisa e Avaliação pelos titulares de direitos de exploração efectua-se através dos resultados da exploração dos recursos minerais descobertos ao abrigo dos respectivos contratos de concessão.

Conforme refletido no contrato de investimento a Mountain Stability, directamente ou através de Sociedades suas Afiliadas, disponibilizará à Concessionária os meios financeiros necessários para suportar os custos das Operações de Exploração e Comercialização nos termos definidos e até aos limites fixados no Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira (EVTEF) previsto na Cláusula 31.ª do Contrato de Investimento Mineiro, enquanto a Concessionária não conseguir gerar receitas suficientes para pagar os seus próprios custos e os custos das Operações de Exploração e Comercialização.

O Título de Exploração respeitante aos direitos mineiros de Exploração e Comercialização atribuídos à Associação será emitido pelo Organismo Competente imediatamente após a aprovação do EVTEF ou de cada EVTEF e respectivo EIA, ficando a partir de então a Associação autorizada a exercer os respectivos direitos mineiros.

2. Políticas contabilísticas adoptadas na apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Base de Apresentação das Demonstrações Financeiras

As presentes Demonstrações Financeiras e respectivas notas foram preparadas de acordo com os princípios e políticas contabilísticas definidas no Plano Geral de Contabilidade (PGC) e determinadas disposições das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor, nomeadamente a aplicação da IFRS 6 - Exploração e Avaliação de Recursos Minerais. Esses princípios e políticas contabilísticas são integralmente explanados ao longo da Nota 2.2 das presentes Demonstrações Financeiras.

2.2 Bases de valorimetria adoptadas na preparação das Demonstrações Financeiras

A base de valorimetria global adoptada foi o custo histórico. As demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2020 encontram-se expressas em Kwanzas Angolanos, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola naquelas datas.

Em 31 de Dezembro de 2020, os câmbios do Kwanza Angolano (AOA) face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) eram os seguintes:

Moeda	2020
1 USD	650,158
1 EUR	798,552

2.3 Julgamentos, estimativas e pressupostos significativos utilizados

A preparação das demonstrações financeiras requer que sejam efectuados julgamentos, estimativas e que sejam assumidos pressupostos que afectam o valor dos proveitos, custos, activos, passivos, divulgações correspondentes e a divulgação de passivos contingentes à data das demonstrações financeiras.

As estimativas e os julgamentos são continuamente avaliados e baseados na experiência da Direcção da Associação e em outros factores, incluindo a expectativa sobre eventos futuros que se acredita que sejam razoáveis dadas as circunstâncias. No entanto, a incerteza sobre os pressupostos usados e sobre as estimativas efectuadas podem levar a resultados finais que requerem ajustamentos materiais aos valores contabilísticos dos activos ou passivos em períodos futuros.

Em particular, a Associação identificou as seguintes áreas onde julgamentos significativos, estimativas e pressupostos são necessários. Informações adicionais em cada uma destas áreas e como impactam as variadas políticas contabilísticas encontram-se descritas abaixo e também nas Notas relevantes às demonstrações financeiras.

Despesas de exploração e avaliação

A aplicação da política contabilística da Associação no que respeita a despesas de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento requer julgamento para determinar se os benefícios económicos futuros são prováveis, através de futura exploração ou venda, ou se as actividades chegarão a um estágio que permitam uma avaliação razoável da existência de reservas.

A determinação de reservas e recursos é por si só um processo de estimativa que envolve variados graus de incerteza dependendo de como os recursos são classificados. A política de capitalização de despesas obriga a gestão a fazer certas estimativas e assumir pressupostos sobre eventos e circunstâncias futuras, em particular, sobre se uma extracção economicamente viável pode ser estabelecida. Se, após a capitalização de despesas, a informação disponibilizada sugere que a recuperação deixa de ser provável, é reconhecida em resultados uma imparidade relativamente aos valores capitalizados anteriormente.

Valor recuperável dos Activos associados à exploração e avaliação

A Associação utiliza a metodologia dos esforços bem-sucedidos na capitalização dos seus activos de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento, isto é, os dispêndios incorridos são capitalizados na medida em que seja expectável que os mesmos resultem na descoberta de diamantes com viabilidade técnica, económica e comercial e os resultados das actividades de avaliação, tais como a exploração de áreas adicionais.

Na determinação do valor recuperável dos referidos activos, a Direcção da Associação utilizou a sua melhor expectativa quanto ao facto dos benefícios económicos futuros esperados com a exploração de diamantes serem superiores ao investimento efectuado, tendo, para o efeito, sido consideradas as reservas prováveis das áreas em teste.

2.4 Critérios de reconhecimento e base de valorimetria específicas

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

a) Despesas de exploração e avaliação

A Associação aplica o método dos esforços bem-sucedidos (Successful Effort) na contabilização das despesas de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento subsequentes, isto é, os dispêndios incorridos são capitalizados na medida em que seja expectável que os mesmos resultem na descoberta de diamantes com viabilidade técnica, económica e comercial e os resultados das actividades de avaliação, tais como a exploração de áreas adicionais.

Custos com pré-licenças

Os custos com pré-licenças são reconhecidos em resultados no período em que ocorrem.

Custos de aquisição de licenças e propriedades

Custos com a aquisição de licenças de exploração são registados como imobilizações incorpóreas e os custos com a aquisição de propriedades são registados como imobilizações corpóreas. Custos com a aquisição de licenças e propriedades são revistos em cada período de reporte para confirmar que não existem quaisquer indicações que o valor líquido contabilístico dos activos excede o seu valor recuperável. Esta revisão inclui a confirmação que a exploração está em curso ou perfeitamente planeada, ou que foi determinada, ou trabalhos estão já em curso no sentido de determinar que a descoberta é economicamente viável baseada num conjunto de considerações técnicas e comerciais e que progressos suficientes estão a ser efectuados no sentido de estabelecer planos de desenvolvimento.

Caso futuras actividades não se encontrem planeadas ou a licença tenha sido abandonada, cancelada ou expirada, o valor líquido contabilístico dos custos de aquisição da licença e propriedade é reconhecido como custo na demonstração de resultados.

Custos com a exploração e avaliação

As actividades de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento envolvem a procura de recursos de quilates, a determinação da viabilidade técnica e a avaliação da viabilidade económica dos recursos identificados.

Assim que numa perspectiva da Gestão a extracção seja considerada economicamente viável, nomeadamente pelo desenvolvimento dos trabalhos de preparação do Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira e o Estudo de Impacto Ambiental, os custos directamente associados com zonas de prospecção, são capitalizados como Imobilizações corpóreas ou Imobilizações incorpóreas, em função da sua natureza.

Em imobilizações corpóreas são capitalizados dispêndios com veículos pesados e equipamentos, nomeadamente geradores, camiões, pás carregadoras e máquinas de grande porte, entre outros materiais necessários na fase de prospecção.

Em imobilizações incorpóreas são capitalizadas remunerações directamente atribuídas a empregados envolvidos nas actividades de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento, bem como e despesas de alojamento e transporte de materiais.

Caso não sejam descobertos recursos potenciais comerciais de quilates, os activos de exploração são reconhecidos na demonstração de resultados como custos não operacionais.

Quando sejam descobertos quilates e seja provável que os mesmos sejam comercialmente desenvolvidos, após avaliação/apreciação, o custo permanece contabilizado como Imobilizações corpóreas ou Imobilizações incorpóreas, enquanto são desenvolvidos os trabalhos para determinar o tamanho, características e potencial comercial do reservatório seguidos da descoberta inicial, incluindo os custos com zonas de exploração onde ainda não foram encontrados quilates. Tais custos capitalizados estão sujeitos a revisão técnica, comercial e da gestão, assim como à revisão de indicadores de imparidade pelo menos uma vez ao ano. Isto serve para confirmar a intenção continuada para o desenvolvimento ou por outro lado o valor potencial da extracção associada à descoberta. Quando não é mais o caso, os custos capitalizados são registados na demonstração de resultados.

Quando reservas provadas de quilates são identificadas e o desenvolvimento aprovado, as despesas capitalizadas são primeiramente avaliadas quanto a eventuais indícios de imparidade e (caso necessário) qualquer imparidade necessária é registada em resultados. Exceptuando os custos com licenças, amortizados ao longo do período da licença, não é registada qualquer amortização durante a fase de prospecção, pesquisa e avaliação.

Custos de desenvolvimento

Despesas incorridas com a construção, instalação, ou realização de infraestruturas, são capitalizadas em Imobilizações corpóreas, nos termos da presente Nota.

b) Imobilizações corpóreas

As imobilizações corpóreas são registadas ao custo de aquisição, adicionado das respectivas despesas de transporte e das despesas alfandegárias.

As amortizações de activos mineiros e das outras imobilizações corpóreas capitalizadas na fase de prospecção, pesquisa, avaliação, exploração e desenvolvimento, iniciam-se a partir do primeiro ano de produção, sendo reconhecidas linearmente ao longo do período da concessão.

As amortizações dos activos mineiros e outras imobilizações corpóreas adquiridas iniciam-se quando começa a exploração/produção, encontrando-se na sua condição de uso, isto é, quando se encontram na localização e na condição necessária para serem capazes de operar da forma pretendida e cessam quando se extinguem os benefícios económicos futuros incorporados por imparidade total ou desreconhecimento.

Após a passagem à fase de exploração/produção, para os activos adquiridos após essa data, as amortizações são calculadas sobre o custo de aquisição, sendo utilizado o método das quotas constantes. As taxas constantes na Lei nº 31/11 de 23 de Setembro, que aprova o Código Mineiro, correspondem à vida útil económica estimada.

A Associação encontra-se numa fase de prospecção, pelo que não foram registadas quaisquer amortizações.

c) Imobilizações Incorpóreas

As imobilizações incorpóreas são registadas ao custo de aquisição e são amortizadas pelo método das quotas constantes.

A Associação encontra-se numa fase de prospecção, pelo que não foram registadas quaisquer amortizações, sendo a política de amortização similar à acima referida sobre as imobilizações corpóreas.

d) Contas a receber e a pagar

Os valores a receber e a pagar de terceiros são registados de acordo com os termos e condições contratuais no momento em que os mesmos se tornam efectivos e são contabilizados pelo seu valor histórico.

Os saldos das contas de terceiros, denominados em moeda estrangeira, são registados à taxa de câmbio da data de transacção e actualizados à taxa de câmbio na data de referência das demonstrações, sendo as diferenças de câmbio reconhecidas em resultados.

As provisões para cobranças duvidosas são calculadas tendo por base os riscos previstos de cobrança, nomeadamente as perdas estimadas, totais ou parciais.

e) Disponibilidades

As disponibilidades incluem os valores de caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com maturidade inicial até 3 meses, que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

As disponibilidades existentes em moeda diferente da funcional, são convertidas ao câmbio oficial divulgado pelo Banco Nacional de Angola na data do fim de cada exercício. Os aumentos e diminuições das disponibilidades são valorizados ao câmbio da data das operações.

f) Especialização de exercícios

A Empresa regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

O valor das responsabilidades por férias e subsídio de férias e respectivos encargos do exercício corrente, a pagar no ano seguinte, são imputados aos custos desse exercício ou capitalizados, por contrapartida da rubrica de "Encargos a pagar".

g) Provisões para outros riscos e encargos

São reconhecidas provisões sempre que a Associação tenha uma obrigação legal ou construtiva, como resultado de acontecimentos passados, seja provável que uma saída de fluxos e/ou de recursos se torne necessária para liquidar a obrigação e possa ser efectuada uma estimativa fiável do montante da obrigação.

Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras. As provisões são revistas na data de balanço e são ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

Conforme referido no Código Mineiro (Artigo 250º), os titulares de direitos de exploração mineira devem constituir uma provisão destinada a custear a restauração ou recuperação do ambiente, resultante dos danos provocados pelas actividades geológicas e mineiras e a vida útil da exploração.

As despesas efectuadas com a recuperação ambiental são primeiramente abatidas ao valor acumulado da provisão existente e no limite desta, antes que possam ser deduzidas a título de custo de exercício.

Na fase em que se encontra o projecto, não é possível estimar com fiabilidade o montante da eventual provisão.

h) Vendas

Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração de resultados quando os riscos e benefícios inerentes à posse dos activos são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

Por se tratar de um produto específico, cuja comercialização normalmente ocorre mensalmente, as vendas são valorizadas com base no valor apresentado na factura de venda, deduzido da taxa de comercialização e outros descontos, quando aplicável, o qual corresponde ao preço negociado com o comprador mediante as avaliações efectuadas por peritos independentes contratados pelas partes envolvidas na transacção.

i) Imposto

A actividade da Associação está sujeita ao Imposto Industrial de 25% sobre o resultado bruto nos termos do Código Mineiro, aprovado pela Lei nº 31/11, de 23 de Setembro de 2011. O imposto apurado refere-se exclusivamente ao imposto corrente não sendo calculados nem registados quaisquer impostos diferidos activos e ou passivos.

A Associação encontra-se ainda obrigada a efectuar uma antecipação do Imposto Industrial no montante de 2,5% do valor bruto de cada venda de diamantes.

A Associação encontra-se igualmente sujeita ao pagamento de imposto sobre o valor dos recursos naturais ("royalties") de acordo com o disposto na Lei em vigor, à taxa de 5% sobre o valor das vendas.

O Imposto de Selo é igualmente liquidado mensalmente pelas autoridades fiscais, correspondendo a 1% sobre os proveitos gerados na venda.

No que respeita aos impostos sobre remunerações dos empregados, a Associação está sujeita ao pagamento da Segurança Social que corresponde a 11% das remunerações dos empregados, sendo 3% da responsabilidade do trabalhador. Adicionalmente, a Associação deverá reter e entregar ao Estado Angolano o Imposto sobre o Rendimento do Trabalho (IRT), sendo este imposto calculado com base nas remunerações dos trabalhadores, encontrando-se definidos legalmente por escalões crescentes com taxas variáveis, consoante a remuneração dos mesmos.

j) Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas em Kwanza aos câmbios vigentes divulgados pelo Banco Nacional de Angola (BNA) à data da operação. As diferenças de câmbio realizadas no exercício, bem como as potenciais, apuradas nos saldos existentes na data do balanço por referência às paridades vigentes nessa data divulgadas pelo BNA, integram os resultados financeiros do exercício.

Adicionalmente, os saldos à data do fecho de balanço e as transacções ocorridas no exercício são convertidos para Kwanza, como segue:

i) saldos de caixa, depósitos à ordem, contas a receber e a pagar são convertidos para USD às taxas de câmbio vigentes no final do exercício;

ii) os rendimentos e gastos em moeda estrangeira foram convertidas para Kwanzas às taxas de câmbio dos meses em que ocorreram.

k) Contingências

Os passivos contingentes em que a possibilidade de uma saída de fundos afectando benefícios económicos futuros seja pouco provável, não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, quando aplicável, na nota 13 a menos que a possibilidade de se concretizar a saída de fundos afectando benefícios económicos futuros seja remota, caso em que não são objecto de divulgação.

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras mas são divulgados, quando aplicável, desde que seja provável a existência de um benefício económico futuro.

l) Eventos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são reflectidos nas demonstrações financeiras.

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados na nota 14 se materiais.

3. Imobilizado Corpóreo

3.1. Composição do Imobilizado Corpóreo

A composição da rubrica de "Imobilizado Corpóreo" em 31 de Dezembro de 2020 era conforme segue:

Rúbricas	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Edifícios e Outras Construções	802.507.353	-	802.507.353
Equipamento Básico	98.455.345	-	98.455.345
Equipamento de Transporte	201.431.724	-	201.431.724
Equipamento Administrativo	48.199.136	-	48.199.136
Total	1.150.593.557	-	1.150.593.557

Em 31 de Dezembro de 2020 a totalidade das Imobilizações corpóreas decorrem de dispêndios de exploração e avaliação suportados pela Associação no âmbito das suas actividades de prospecção, pesquisa e avaliação. Os referidos dispêndios foram capitalizados em conformidade com a política contabilística definida na alínea a) da nota 2.4, nomeadamente por ser convicção da Gestão que a extracção mineira é economicamente viável.

3.2. Composição por Critérios de Valorimetria

Conforme referido na política contabilística, esta rubrica é exclusivamente valorizada ao custo histórico.

3.3. Movimentos Ocorridos Durante o Exercício, no Valor Bruto

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 o movimento ocorrido no valor das imobilizações corpóreas foi o seguinte:

2020

Rúbricas	Saldo Inicial	Aumentos	Alienações	Regularizações / Abates	Saldo Final
Edifícios e Outras Construções	-	807.969.663	-	(5.462.310)	802.507.353
Equipamento Básico	-	98.455.345	-	-	98.455.345
Equipamento de Transporte	-	201.431.724	-	-	201.431.724
Equipamento Administrativo	-	48.199.138	-	-	48.199.138
Total	-	1.156.055.867	-	(5.462.310)	1.150.593.557

As adições registadas em Imobilizações Corpóreas estão inteiramente relacionadas com o investimento que a Associação efectuou em equipamentos e material de suporte à actividade de prospecção diamantífera, conforme definido no Cláusula 26 do Contrato de Investimento.

Destaca-se o investimento em Edifícios e outras construções, relacionado com a construção da Base de Vida. Os restantes investimentos estão relacionados com a aquisição de veículos pesados e equipamentos, nomeadamente geradores, camiões, pás carregadoras e máquinas de grande porte, entre outros materiais necessários na fase de prospecção.

O montante apresentado na coluna de Regularizações e Abates está inteiramente relacionado com a regularização de equipamento que não se encontrava disponível para utilização (nota 10).

4. Imobilizado Incorpóreo

4.1. Composição do Imobilizado Incorpóreo

A composição da rubrica de "Imobilizado Incorpóreo" em 31 de Dezembro de 2020 era conforme segue:

2020

Rúbricas	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Despesas com Desenvolvimento	316.062.855	-	316.062.855
Propriedade Industrial e out. dt. Contrat.	2.419.102	-	2.419.102
Total	318.481.957	-	318.481.957

Em 31 de Dezembro de 2020 a totalidade das Imobilizações incorpóreas decorrem de dispêndios de exploração e avaliação suportados pela Associação no âmbito das suas actividades de prospecção, pesquisa e avaliação. Os referidos dispêndios foram capitalizados em conformidade com a política contabilística definida na alínea a) da nota 2.4, nomeadamente por ser convicção da Gestão que a extracção mineira é economicamente viável.

4.2. Movimentos, Ocorridos Durante o Exercício, no Valor Bruto

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 o movimento ocorrido no valor das imobilizações incorpóreas foi o seguinte:

2020

Rúbricas	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
Despesas com Desenvolvimento	-	316.062.855	-	316.062.855
Propriedade Industrial e out. dt. Contrat.	-	2.419.102	-	2.419.102
Total	-	318.481.957	-	318.481.957

Do montante de Despesas com desenvolvimento destacam-se os custos com salários de trabalhadores no montante de Kz 36.802.400 (nota 7 e nota 8), serviços de segurança e despesas de deslocação, representação e alojamento.

5. Disponibilidades

5.1. Composição das Disponibilidades

Em 31 de Dezembro de 2020 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rúbricas	2020
Depósitos Bancários	14.029.276
Total	14.029.276

A 31 de Dezembro de 2020, as disponibilidades acima apresentadas referem-se a depósitos em moeda USD e AOA, junto das instituições financeiras BIC e BMA.

6. Contas a Pagar

6.1. Composição

Em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rúbricas	2020
Estado a)	8.187.068
Participantes e Participadas b)	1.801.434.784
Outras Contas a Pagar d)	31.480.595
Total	1.841.102.448

a) Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “Estado” detalha-se como segue:

Rúbricas	2020
Imposto Sobre Rendimento de Trabalho	4.796.851
Contribuição Segurança Social	2.805.198
Outros Impostos	585.019
Total	8.187.068

b) Em 31 de Dezembro de 2020, o saldo da rubrica de Participantes e Participadas é exclusivamente decorrente de recursos financeiros disponibilizados pela Associada pela Mountain Stability, Lda. para efeitos de execução do Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação na Área do Contrato nos termos previstos na Cláusula 30ª do Contrato de Investimento Mineiro.

Nos termos do artigo 154.º do Código Mineiro, é assegurado à Mountain Stability, Lda., o direito ao reembolso integral da respectiva parte do Investimento correspondente em execução das Operações de Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação previstos nas Cláusulas 28.ª e 29.ª do Contrato de Investimento Mineiro, bem como os Investimentos para Exploração e Comercialização realizados ao abrigo do disposto na Cláusula 40.ª e os respectivos Custos previstos na Cláusula 39.ª, a partir das receitas provenientes da Exploração dos Jazigos que forem descobertos ou avaliados no âmbito dessas Operações.

c) O montante apresentado em Outras contas a pagar está maioritariamente relacionado com serviços de consultoria e auditoria. Com referência a 31 de Dezembro de 2020, não foi especializado o valor das responsabilidades por férias e subsídio de férias e respectivos encargos do exercício corrente, a pagar no ano seguinte, uma vez que esse montante, em função da legislação nacional, não é devido no primeiro exercício de funções dos colaboradores da Associação.

7. Trabalhos para a própria empresa

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica detalha-se como segue:

Rúbricas	2020
Trabalhos para Imobilizado Incorpóreo	36.802.400
Total	36.802.400

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica de Trabalhos para a própria empresa destina-se a compensar os custos incorridos e registados em Custos com pessoal (nota 8), referentes a remunerações e encargos de pessoal envolvido nas actividades de prospecção e avaliação.

Estes trabalhos destinaram-se ao seu imobilizado incorpóreo no âmbito das suas actividades de prospecção e avaliação. Os referidos dispêndios foram capitalizados (nota 4) em conformidade com a política contabilística definida na alínea a) da nota 2.4, nomeadamente por ser convicção da Gestão que a extracção mineira é economicamente viável.

8. Custos com pessoal

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, esta rubrica detalha-se como segue:

Rúbricas	2020
Remuneração dos Corpos Sociais	28.000.000
Remunerações do Pessoal	57.365.796
Encargos Sobre Remunerações	
Orgãos Sociais	8.983.825
Pessoal Administrativo	7.738.397
Outros Custos Com Pessoal	8.527.649
Total	110.615.668

No exercício de 2020, o número médio de colaboradores ao serviço da Associação, foi de 17.

A rubrica Custos com pessoal inclui um montante Kz 36.802.400 referente a remunerações e encargos de pessoal envolvido nas actividades de prospecção e avaliação. Desta forma, em conformidade com a política definida na alínea a) da nota 2.4 estes dispêndios foram considerados como “Trabalhos para própria empresa” (nota 7) e capitalizados na rubrica de Imobilizações incorpóreas (ver nota 4).

9. Outros Custos e Perdas Operacionais

O detalhe dos outros custos e perdas operacionais dos exercícios de 2020 é conforme segue:

Rúbricas	2020
Conservação e Reparação a)	6.041.291
Impostos	-
Trabalhos Especializados b)	104.371.963
Outros Custos e Perdas Operacionais	5.860.101
Deslocações e Estadas	-
Rendas e Alugueres c)	52.939.091
Publicidade e Comunicação	-
Total	169.212.445

a) O montante apresentado na rubrica de Trabalhos especializados está inteiramente relacionado com serviços de consultoria e auditoria.

b) O montante apresentado na rubrica de Rendas e alugueres está inteiramente relacionado com a renda do escritório da Associação, localizados em Luanda.

10. Resultados não operacionais

No exercício findo em 31 de Dezembro 2020 os resultados não operacionais detalham-se como se segue:

Rúbricas	2020
Perdas em Imobilizações (nota 3)	5.462.310
Outros Custos e Perdas Não Operacionais	110.802.235
Total	116.264.545

Os “Outros custos e perdas não operacionais” durante o exercício de 2020 referem-se, essencialmente, a donativos concedidos, enquadrados no plano de desenvolvimento Social da Sociedade no domínio do desenvolvimento das comunidades locais (n.º 1 do Artigo 16º do Código Mineiro).

11. Saldos e transações com entidades relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2020, a Associação apresenta os seguintes saldos com as entidades relacionadas:

Entidade	Contas a Pagar (Nota 6)
	Participantes e Participadas
Mountain Stability, Lda.	1.801.434.784
Total	1.801.434.784

Em 31 de Dezembro de 2020 o saldo é exclusivamente decorrente de recursos financeiros disponibilizados pela Associada Mountain Stability, Lda. para efeitos de execução do Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação na Área do Contrato nos termos previstos na Cláusula 30ª do Contrato de Investimento Mineiro.

Nos termos do artigo 154.º do Código Mineiro, é assegurado à Mountain Stability, Lda., o direito ao reembolso integral da respectiva parte do Investimento correspondente em execução das Operações de Reconhecimento, Prospecção, Pesquisa e Avaliação previstos nas Cláusulas 28.ª e 29.ª do Contrato de Investimento Mineiro, bem como os Investimentos para Exploração e Comercialização realizados ao abrigo do disposto na Cláusula 40.ª e os respectivos Custos previstos na Cláusula 39.ª, a partir das receitas provenientes da Exploração dos Jazigos que forem descobertos ou avaliados no âmbito dessas Operações.

12. Responsabilidades assumidas e não reflectidas no balanço

A 31 de Dezembro de 2020, a Associação não apresentava quaisquer garantias prestadas.

13. Contingentes

À data de 31 de Dezembro de 2020 não existem activos e passivos contingentes passíveis de divulgação.

14. Eventos subsequentes

Não são do conhecimento da Direcção quaisquer acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2020 que pudessem afectar materialmente as demonstrações financeiras aqui apresentadas.

15. Outras Divulgações

É expectativa da Direcção que o Título de Exploração respeitante aos direitos mineiros de Exploração e Comercialização seja atribuído, pelo Organismo Competente, imediatamente após a aprovação do EVTEF, ficando a partir de então a Sociedade Mineira do Yetwene, Lda. autorizada a exercer os respectivos direitos mineiros. Após a atribuição do Título de Exploração, é expectativa da Direcção da Associação que seja deliberado pela Assembleia Geral de Associados da Associação em Participação do Projecto Yetwene a transferência integral dos activos e passivos para a Sociedade Mineira do Yetwene, Lda.

Luanda, 5 de Abril de 2023

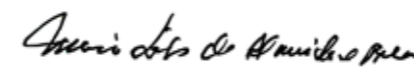
A Direcção



Pedro Inácio de Azevedo Velasco Galiano
(Endiama Mining, Lda.)



José Pinto Rafael
(Mountain Stability, Lda.)



Mário Lopes de Almeida e Barcelos
(Sociedade Mineira de Investimentos da Lunda, Lda e All Magic, Lda.)

